LEI N° 1.452/15, de 04 de março de 2015.

"Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério público municipal de Pontalina e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido a partir de 01/01/15 reajuste de 4,16% (quatro virgula dezesseis por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do magistério público de Pontalina, a qual passa vigorar de acordo com o ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/01/15, revogadas as demais disposições.

Prefeitura Municipal de Pontalina, aos 04 dias do mês de março de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
14/04/15

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 04 de 03 de 2015

Recebemos 12/11/15

ANEXO ÚNICO DA LEI N. 1.452/15

CARGO/ CLASSES	JORNADA SEMANAL	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
P-I	20 H	816,09	856,89	899,73	944,72	991,95	1041,55	1093,63
	30 H	1.224,14	1285,35	1349,61	1417,09	1487,94	1562,34	1640,46
	40 H	1.632,18	1713,78	1799,47	1889,45	1983,92	2083,12	2187,27
P-III	20 H	865,04	908,25	953,66	1001,34	1051,41	1103,98	1159,18
	30 H	1.297,58	1362,45	1430,58	1502,11	1577,21	1656,07	1738,88
	40 H	1.730,11	1816,61	1907,44	2002,81	2102,95	2208,10	2318,50
P_IV								
	20 H	925,60	971,88	1020,47	1071,49	1125,07	1181,32	1240,39
	30 H	1.388,41	1457,83	1530,72	1607,25	1687,62	1772,00	1860,60
	40 H	1.851,22	1943,78	2040,96	2143,00	2250,15	2362,66	2480,80

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.452/2015

DE 04 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério público municipal de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.452/2015, datada de 04 de março de 2015:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
17/03/15.